



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI n.º. 1.627 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

01.00.00 - CÂMARA

01.02.00 - SECRETARIA

3.1.90.11.00 - 01.031.0002.2.002 - Vencimentos	100.000,00
3.3.90.39.00- 01.031.0002.2.002 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	100.000,00

Total da Suplementação **R\$ 200.000,00**

Art. 2º Os créditos a que se referem o artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações do orçamento vigente, conforme definido a seguir:

01.00.00 - CÂMARA

01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00 - 01.031.0001.2.001 - Vencimentos	18.000,00
------------------------------------------------	-----------

01.02.00 - SECRETARIA

3.1.90.13.00 - 01.031.0002.2.002 - Obrigações Patronais	165.000,00
4.4.90.52.00 - 01.031.0002.1.022 - Equip e Mat Permanente	<u>17.000,00</u>

TOTAL DA ANULAÇÃO **R\$ 200.000,00**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal